

**PROTOCOLO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**

O órgão abaixo solicita autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para encaminhamento do presente processo licitatório, nos termos da lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para a seguinte finalidade: **REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL BEM ME QUER, A FIM DE RESTAURAR E MELHORAR AS CONDIÇÕES DA MESMA.**

Putinga, 20 de outubro de 2022

**LINDAMIR BRESOLIN
Secretária Municipal de Educação**

Indicação de Recursos:

1051 – Programa Manut Educação Infantil Transferência Direta
339039 – Outros Serviços de Terceiros PJ (1335)

Visto Contabilidade, em 20 de outubro de 2022.

**Autorizo o encaminhamento do Processo
Licitação nos termos da legislação em vigor.**

Em 20 de outubro de 2022.

**PAULO SÉRGIO LIMA DOS SANTOS
Prefeito Municipal**

PROCESSO LICITATÓRIO 165/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022
MENOR VALOR GLOBAL

“Tomada de Preços 010/2022, com a finalidade de receber propostas para **REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL BEM ME QUER, A FIM DE MELHORAR AS CONDIÇÕES DA MESMA.**

PAULO SÉRGIO LIMA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Putinga, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 04 de Novembro de 2022**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Putinga (RS), reunir-se-á a Comissão de Licitação designada pela Portaria 038/2022, com a finalidade de receber propostas da Tomada de Preços nº 010/2022 para **REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL BEM ME QUER, A FIM DE MELHORAR AS CONDIÇÕES DA MESMA.**

1 - DO OBJETO.

Contratação de empresa especializada para **REFORMA DE UMA SALA DE AULA, BANHEIRO, VEDAÇÃO DE TELHADO, E REPOSIÇÃO DE PISO EM MADEIRA NA SALA DA SECRETARIA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL BEM ME QUER, DO MUNICÍPIO DE PUTINGA/RS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**, julgamento em MENOR VALOR GLOBAL, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos.

2 - DO CADASTRO.

2.1 – Para efeitos de Cadastro, os interessados deverão requerer junto à Secretaria Municipal de Administração, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, ou seja, **01/11/2022** em horário de expediente. O Certificado de Cadastro, que será fornecido através da verificação cadastral dos documentos exigidos pelo item 2.2, deste Edital.

2.2 – Do Certificado de Cadastro. O Certificado de Cadastro somente será fornecido mediante a apresentação, em original ou através de cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município de Putinga (RS), ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial, dos seguintes documentos:

2.2.1 – Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade dos Diretores;

b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2.2 - Habilitação Jurídica Específica para Cooperativas:

As cooperativas, além de atenderem as exigências do item 2.2.1 e alíneas, deverão complementar a habilitação jurídica com os seguintes documentos:

a) Estatuto social com ata de assembleia de aprovação, conforme a Lei nº 5.764/71, que comprove que a cooperativa tem como objetivo a prestação de serviços exigidos nesta licitação, e ainda, que a mesma dispõe de associados (cooperados) em quantidade e com qualificação profissional capaz de executar todos os serviços objeto do presente edital;

b) Regimento Interno (com ata da assembleia que o aprovou);

c) Relação de todos os associados com Certidão de Regularidade Previdenciária dos mesmos ou Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS, sendo que o objetivo da licitação deverá ser prestado, no caso da cooperativa vencedora, por cooperativado integrante da lista acima referida, discriminando e comprovando a data de ingresso destes na cooperativa;

d) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul- OCERGS;

e) Ata de fundação da Cooperativa, devidamente registrada da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul;

f) Ata de Sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

g) Regime dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembleia que o aprovou);

h) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias (para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa);

i) Registro de presença dos cooperados em assembleias gerais.

2.2.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição ativa no cadastro geral de contribuintes (CNPJ/MF);

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos instituídos por lei.
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, relativo ao estado de domicílio ou sede do requerente ou declaração de que não possui inscrição estadual devido a atividade que realiza na empresa.
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa Municipal, expedida pelo Município de domicílio ou sede do requerente;
- g) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

2.2.4 – Qualificação Econômica - Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.
- b) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.1 a 4.4 deste edital, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 2.2 deste edital;
- c) As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.1 a 4.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 2.2 deste edital;
- d) A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem às alíneas “c” e “d”, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terão seu Certificado de Cadastro emitido com validade restrita ao certame de que trata este edital, entretanto, sua habilitação estará condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

e) O benefício de que trata a alínea anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

f) O prazo de que trata a alínea “e” poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

g) A não regularização da documentação, no prazo fixado no item “e”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.3 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

h) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme lei fed. nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, inclusive no artigo 27 da lei fed. 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações.

i) Declaração emitida pela empresa atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista pertencente ao Município de Putinga.

3 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PUTINGA - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA).

AO MUNICÍPIO DE PUTINGA - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA).

3.1 – Para fins de credenciamento do representante às sessões licitatórias, o licitante deverá apresentar para a Comissão de Licitação, fora do envelope **Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**, uma procuração por instrumento público ou particular, outorgada pela empresa, habilitando-o para representá-lo junto às sessões, com plenos poderes de decisão, exceto quando for sócio ou proprietário da empresa, devendo, neste caso, comprovar tal situação, através da apresentação de Contrato Social e documento de identidade.

3.2 – No caso de Instrumento Particular, exigir-se-á reconhecimento de firma ou, na sua falta, apresentação do Contrato Social, para reconhecimento do outorgante.

3.3 – A falta deste documento e a ausência do Proponente não impedirá, o processamento da Licitação, mas vedará aos que não atenderem a estas exigências, manifestação durante a realização dos trabalhos, só podendo examinar a documentação após a ocorrência do evento.

3.4 – O envelope nº 01 deverá conter:

- a) Certificado de Cadastro fornecido pelo Município de Putinga - RS, nos termos do item 2 acima;
- b) Os documentos descritos nos itens 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3 e 2.2.4, se houver alterações entre a data do cadastro e a data de abertura das propostas.
- c) Comprovação de regularidade fiscal da empresa, com a apresentação dos seguintes documentos:
 - I) Prova de inscrição no cadastro geral de contribuintes (CNPJ/MF);
 - II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
 - III) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
 - IV) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos instituídos por lei.
 - V) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, relativo ao estado de domicílio ou sede do requerente.
 - VI) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa Municipal, expedida pelo Município de domicílio ou sede do requerente.
 - VIII) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Comprovação de qualificação econômica financeira se houver alterações entre a data de cadastro e a data de abertura das propostas.
- e) Comprovação de qualificação técnica da empresa, com a apresentação dos seguintes documentos:

e.1) Prova documentada do responsável técnico do licitante indicando cargo e/ou função compatível com a obra, através de cópia da carteira de trabalho assinada do quadro de funcionários, cópia do contrato de trabalho devidamente registrado na entidade profissional competente ou fazer parte do quadro societário da empresa;

e.2 Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente (CREA-RS), ou com visto para o Rio Grande do Sul se for de outro estado;

e.3) Declaração de aptidão para desempenho das atividades, nas quantidades e prazos exigidos, e de disponibilidade de aparelhamento técnico adequado para a realização do objeto da licitação;

f) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

h) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

i) Declaração emitida pela licitante que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista pertencentes ao Município de Putinga.

j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

k) Atestado de Visita fornecido pelo Município após visita técnica ao local da obra, **conforme disposto no item 3.5 alínea "f"**.

3.5 – O envelope nº 02 deverá conter:

a) **Proposta Financeira**, em uma via impressa ou datilografada, obrigatoriamente assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu procurador constituído, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, (Conforme ANEXO I – Termo de Referência). As propostas que forem superiores aos valores constantes no Termo de Referência serão desclassificadas.

b) **Orçamento discriminado, nos moldes da Planilha Orçamentária em anexo**, constando preços unitários e totais para materiais e mão-de-obra, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, devidamente assinado pelo proponente ou seu procurador constituído e assim como por seu Responsável Técnico;

c) **Cronograma físico-financeiro**, prevendo o início das atividades **imediatamente** após a assinatura do contrato e a emissão da OES (Ordem de Execução de Serviço), contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento bem definidas, com seus respectivos valores distribuídos em 1 (uma) parcela,

devidamente assinada pelo proponente ou seu procurador constituído e assim como por seu Responsável Técnico;

d) **Declaração do proponente** de que se responsabiliza pela execução das obras ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, devidamente assinada pelo proponente ou seu procurador constituído;

e) **Prazo mínimo de validade** da proposta de 60 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta Tomada de Preços. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 dias;

f) **Atestado de Visita Técnica** no local da obra emitido pelo Município, assinada pelo representante da Secretaria Municipal de Administração (Secretário de Administração e Engenheiro) e pelo responsável técnico da empresa, este último devendo apresentar a respectiva identificação profissional do CREA e/ou CAU e registro da empresa junto ao CREA e ou CAU. A visita será efetuada até o dia **01 de novembro de 2022 às 17 horas** para todas as empresas interessadas, com saída da sede administrativa Municipal, o deslocamento até a obra será por conta das empresas participantes.

4 - CRITÉRIO DE DESEMPATE.

4.1. Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem no item 2.2.4 alíneas 'c' e 'd' deste edital.

4.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.1.2. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

4.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de dois dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.2 deste edital;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

4.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 4.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.4. O disposto nos itens 4.1 à 4.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, devidamente qualificadas nos termos deste Edital.

4.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5 - DO JULGAMENTO.

5.1 - O julgamento será realizado pela comissão julgadora, levando em consideração o **MENOR VALOR GLOBAL**.

5.2 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

6 - DOS RECURSOS.

6.1- A empresa licitante que desejar impetrar recurso fica ciente que é de sua total responsabilidade protocolar o mesmo em tempo hábil exigido diretamente no setor de protocolos do Município de Putinga.

6.2- Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CERTAME.

7.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a autoridade superior homologará a presente licitação, ficando o licitante vencedor obrigado a assinar o contrato no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e 8.883/94.

7.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.

7.3 - Se o licitante vencedor não assinar o contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que se manifestem sobre o interesse de pactuação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço atualizado; ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor cotado na proposta financeira para os bens vencidos, mais as penas previstas nos artigos 81 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.4 - O prazo de execução da obra motivo desta licitação é até **20 de dezembro de 2022**.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

8.1 – O pagamento será efetuado após o findar da obra, mediante a vistoria do setor de engenharia e consequente emissão de nota fiscal de prestação de serviços.

a) O pagamento está condicionado à fiscalização do Departamento de Engenharia do Município;

b) Para o pagamento, serão exigidos os seguintes documentos:

I) ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) da Execução Total da Obra;

c) Nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil e de acordo com a tese fixada no Tema nº. 1130 da Repercussão Gera do STF que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Administração Municipal a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, para fins de imposto de renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I da Constituição Federal, nas contratações de empresas enquadradas no sistema de lucro presumido ou lucro real, será observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e também a Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil, devendo a empresa destacar o valor a ser retido, na respectiva Nota Fiscal, conforme dispõe o parágrafo segundo do artigo 2º da IN 1234/2012.

9 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE.

9.1 – Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a realização da obra correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento de 2022, como segue:

1051 – Programa Manut Educação Infantil Transferência Direta

339039 – Outros Serviços de Terceiros PJ (1335)

11 – DO EXAME DO PROJETO

O presente Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no site www.putinga.rs.gov.br, e suas cópias poderão ser retiradas junto ao Setor de Licitações do Município de Putinga.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender as disposições do presente Edital.

12.2 – Não será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

12.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

12.4 - Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

12.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.6 - As empresas interessadas em participar da presente licitação, deverão retirar os memoriais junto ao site do Município de Putinga/RS no endereço eletrônico www.putinga.rs.gov.br, na aba LICITACON, ou junto ao Setor de Licitações do Município de Putinga/RS.

12.7 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: Plantas, Planilha Orçamentária, Planilha de Levantamento de Quantidades, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI 1, Memorial Descritivo, Minuta do Contrato, Termo de Referência e modelos de declarações.

12.8 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente da Prefeitura. O edital contendo detalhes estará afixado no mural da Prefeitura, e na internet no endereço www.putinga.rs.gov.br aonde os interessados podem obter cópia do mesmo.

Aos 20 dias do mês de outubro de 2022.

PAULO SÉRGIO LIMA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital encontra-se examinado
e aprovado por esta Assessoria Jurídica
Em ____-____-____.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEM ME QUER

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR TOTAL
1	REFORMA DE UMA SALA DE AULA, BANHEIRO, VEDAÇÃO DE TELHADO, E REPOSIÇÃO DE PISO EM MADEIRA NA SALA DA SECRETARIA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL BEM ME QUER, DO MUNICIPIO DE PUTINGA/RS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILIA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM ANEXO.	01	UNID.	R\$ 39.068,90

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PUTINGA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 88.186.754/0001-29, com sede na Rua Duque de Caxias, 333, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO SÉRGIO LIMA DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliado na cidade de Putinga (RS), portador de CPF nº 573.339.390-49.

CONTRATADA:

Pelo presente contrato administrativo, as partes ajustam suas relações, nos termos da Lei Federal 8666/93 e sob as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA:

Contratação de empresa especializada para **REFORMA DE UMA SALA DE AULA, BANHEIRO, VEDAÇÃO DE TELHADO, E REPOSIÇÃO DE PISO EM MADEIRA NA SALA DA SECRETARIA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL BEM ME QUER, DO MUNICIPIO DE PUTINGA/RS**, julgamento em MENOR VALOR GLOBAL, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos.

SEGUNDA:

O objeto deste contrato será executado de acordo com a proposta vencedora da Licitação por Tomada de Preços nº 010/2022 e as cláusulas deste instrumento, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por menor preço GLOBAL (mão-de-obra e materiais).

Parágrafo Único – A CONTRATADA deverá utilizar materiais de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

TERCEIRA:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$..... (.....), sendo R\$..... referente materiais e R\$..... referente mão-de-obra, conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro constante na proposta vencedora da Licitação por Tomada de Preços nº 010/2022.

QUARTA:

8.1 – O pagamento será efetuado após o findar da obra, mediante a vistoria do setor de engenharia e consequente emissão de nota fiscal de prestação de serviços.

a) Todos os pagamentos estão condicionados à fiscalização do Departamento de Engenharia do Município.

b) Para pagamento da primeira parcela, serão exigidos os seguintes documentos:

I) ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) da Execução Total da Obra;

QUINTA:

O prazo para **execução da obra é até 20 de dezembro de 2022.**

SEXTA:

Não será admitida sub-empregada, aceitando a CONTRATADA, todas as condições impostas no Edital de Tomada de Preços nº 010/2022 e demais anexos, comprometendo-se ainda, a obedecer todas as normas técnicas da ABNT, no que tange a segurança, solidez e perfeita execução da obra objeto deste contrato.

SÉTIMA:

O objeto do presente contrato tem garantia de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da obra, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

OITAVA:

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Engenharia do Município, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade da CONTRATADA pela boa execução do contrato.

NONA:

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo Município, no local da execução do presente contrato, para representá-la junto ao CONTRATANTE.

DÉCIMA:

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da execução ou materiais empregados.

DÉCIMA PRIMEIRA:

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução de tapumes de proteção da obra, assim como a sinalização da mesma. A execução dos tapumes e sinalização deverá anteceder o início dos trabalhos na obra com o fim específico de evitar eventuais acidentes no canteiro da obra. A CONTRATADA assume total responsabilidade por acidentes provocados por incorreta sinalização e proteção da obra ou pela ausência de ambas.

DÉCIMA SEGUNDA:

A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido;
- b) Multas sobre o valor atualizado do contrato:
 - de 5% (Cinco por Cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - de 5% (Cinco por Cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e;
 - de 0,5 % (Zero Vírgula Cinco por Cento) por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão da obra.

DÉCIMA TERCEIRA:

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite de prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

DÉCIMA QUARTA:

A contratada deverá recolher, a título de ISS, aos cofres da CONTRATANTE, o valor estabelecido na Lei Tributária do Município.

DÉCIMA QUINTA:

Serão retidos os valores a título de INSS, conforme legislação em vigor, tendo como referência o presente contrato e a base de cálculo a emissão das notas fiscais.

DÉCIMA SEXTA:

Os casos omissos ao presente contrato serão regidos pela Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais legislação em vigor.

DÉCIMA SÉTIMA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento em vigor, conforme segue:

1051 – Programa Manut Educação Infantil Transferência Direta
339039 – Outros Serviços de Terceiros PJ (1335)

Fica eleito o foro da Comarca de Arvorezinha (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas.

Putinga (RS), de de 2022

PAULO SÉRGIO LIMA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Contratada

Este contrato encontra-se examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica
Em ____-____-____.

ALAN MARTINS DAS CHAGAS
OAB/RS 57674 Assessor Jurídico

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

DECLARAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

_____, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua____, na cidade de, representada neste ato por seu____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF____, residente e domiciliado____, declara para fins de participação conforme Edital de Tomada de Preços nº 010/2022, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece o referido Edital.

Local e Data.

Assinatura

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

DECLARAÇÃO DE MENORES

_____, inscrito no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Data: _____

Assinatura representante legal

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim, declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____ de _____ de 2022.

Nome:

CRC:

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE RECUSA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO
NA FASE DE HABILITAÇÃO (visa agilizar o processo)**

A empresa, por seu representante legal, abaixo assinado, ciente das prerrogativas referentes ao direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações, DECLARA NÃO TER INTERESSE DE FAZER USO DO REFERIDO DIREITO, desta forma, renunciando e autorizando a Comissão Permanente de Licitações a prosseguir a segunda fase deste processo licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

Na qualidade de representante legal da empresa, CNPJ nºPessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na (inserir endereço completo), eu, (nome, qualificação, dados completos e endereço do representante legal da empresa), DECLARO, para fins de comprovação junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e Departamento de Articulação e Gestão – que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, pertencentes ao Município de Putinga.

Era o que tinha a declarar.

Local e data.

Nome da empresa

CNPJ da empresa

Nome do representante legal

CPF do representante legal

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

DECLARAÇÃO CONDUTAS E ATIVIDADES LESIVAS AO MEIO AMBIENTE

_____, inscrito no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)._____, portador do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 10 , Lei Federal nº 9.605/98, que cumpre com o estabelecido na normal legal não possuindo impedimentos quanto a norma supracitada.

Data: _____

Assinatura representante legal

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

DECLARAÇÃO DE QUE NAO POSSUI INSCRIÇÃO ESTADUAL

_____, inscrito no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)._____, portador do CPF nº _____, e seu contador, Sr. _____, inscrito no CRC _____, DECLARAM para todos os fins que a empresa acima citada não possui inscrição estadual.

Data: _____

Assinatura representante legal

Assinatura contador